



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 01 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal Brasileira de 1988, e na Lei Municipal de Maceió nº. 6.054 de 27 de Setembro de 2011, torna pública a I Errata do Edital nº 01 Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado no DOM dia 01 de novembro de 2019.

1. O quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, constante do item 5.3.9, passa a vigorar com a seguinte pontuação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma de residência médica de no mínimo 12 meses	1,0	1,0
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do emprego pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), <u>ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.</u>	2,0	2,0
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do emprego pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), <u>ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.</u>	1,5	1,5
D	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i>), na área específica do emprego pretendido, em nível de especialização, <u>ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR,</u> com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	0,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,0

2. O item 3.1.2, passa a vigorar com os seguintes termos:

3.1.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo emprego ou para um mesmo turno de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

3. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

4. Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Publique-se.

Maceió, 05 de novembro de 2019.